



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRC 176/2025

DISPENSA 42/2025

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na R. Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG, por intermédio da Agente de Contratação Sra. **VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA**, nomeada pela Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2025, torna público o aviso de dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/10/2025, AS 15H00MIN
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.arceburgo@gmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Setor de Protocolos - Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro – Arceburgo/MG.
LINK DO EDITAL:	www.arceburgo.mg.gov.br/licitacoes

1– DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3– ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 37

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 163

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 190

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 280

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 297

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 318

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 344

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Ficha 404

Dotação orçamentária: 020701 10 305 1003 2.075 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 463

Dotação orçamentária: 020802 08 122 0402 2.076 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 477

Dotação orçamentária: 020802 08 243 0801 2.152 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 542

Dotação orçamentária: 0209 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 565

Dotação orçamentária: 0209 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 594

Dotação orçamentária: 0210 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 721

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor médio estimado para contratação será de **R\$1.754,00 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).**



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação.arceburgo@gmail.com, ou protocolados no Setor de Protocolo desta municipalidade, localizado à Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro – Arceburgo/MG, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/10/2025 às 15:00h.

4.2 Habilitação:

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.2.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

4.2.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

4.2.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

4.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.2.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

4.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

4.3 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.3.1. Poderá participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Aviso e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

4.6. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

4.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

4.7.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Saúde Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

4.7.2.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.7.2.2. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx> ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

4.7.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

4.7.2.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.7.2.5. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

4.7.2.6. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

4.7.2.7. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.7.2.8. Cópia do contrato social e suas alterações;

4.7.3. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição no Município.

4.7.3.1. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Arceburgo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

4.7.3.2. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

4.7.3.3. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

4.8. Proposta de Preço/Cotação:

4.8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.8.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Saúde.

5. DO PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais e também mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG** revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG** deverá anular o presente Edital aviso de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de aviso de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG**.

ARCEBURGO/MG, 30 de setembro de 2025.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura, Serviços Públicos, Rural e Meio Ambiente, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARFO PLASTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM. PACOTE COM 50 UNIDADES..	PT	200	2,89	578,00
02	LOTE: - AMACIANTE DE ROUPAS HIPOALÉRGICO - 2 LITROS LIQUIDO, VISCOSO, HIPOALÉRGICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA E ALÇA. EMBALAGEM DE 2 LITROS. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COMO: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE DA EMPRESA, INSTRUÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGAR O PRODUTO COM 12 (DOZE) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE VALIDADE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A CONFORT, MASTER SOFT OU YPE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	150	7,84	1.176,00

O valor estimado total da contratação é de **R\$1.754,00 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.1.2. Os preços pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. DAS AMOSTRAS

1.2.1. - A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra (pacote/embalagem) de cada um destes produtos - **AMACIANTE DE ROUPAS HIPOALERGÊNICO – 2 LITROS (LOTE 01)** - que sagrarem vencedoras, da mesma marca ofertada no certame para, comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

1.2.2.- A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG no endereço Rua Francisco Pereira Borges, nº 298, Centro, Cep: 37.820-000, Arceburgo/MG.

1.2.3.- A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

1.2.4. - As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

comparação com os produtos posteriormente entregues.

1.2.5. - Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

1.2. E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente contratação será de entrega imediata, sendo o prazo de vigência da contratação de 30 dias.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 75 de 31 de dezembro de 2024 e suas alterações, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação era 05/08/2025. Foi realizado o Processo Licitatório 151/2025, PREGÃO 60/2025 foi realizado em 10/09/2025. Entretanto, não houve fornecedores interessados, motivo pelo qual o certame restou deserto/frustrado.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. A aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para uso de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG é fundamental e pode ser justificada por diversos motivos:

2.5. Promoção da higiene e saúde: A manutenção da limpeza e higiene nos ambientes de trabalho é essencial para prevenir a propagação de doenças e infecções. Disponibilizar materiais de higiene e limpeza garante que os funcionários e visitantes tenham acesso a instalações limpas e seguras.

2.6. Ambientes de trabalho saudáveis: Um ambiente de trabalho limpo e organizado contribui para o bem-estar dos funcionários, melhorando a produtividade, reduzindo o estresse e proporcionando um local mais agradável para se trabalhar.

2.7. Cumprimento de regulamentações: Existem regulamentações específicas em relação à limpeza e higiene em instalações governamentais, incluindo inspeções de



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

saúde e segurança. O não cumprimento dessas regulamentações pode resultar em penalidades e implicações legais.

2.8. Atendimento aos cidadãos e visitantes: Os departamentos e secretarias da prefeitura frequentemente recebem visitantes e cidadãos que esperam um ambiente limpo e agradável. Isso contribui para uma imagem positiva da administração pública e do município como um todo.

2.9. Redução de custos: A aquisição de materiais de higiene e limpeza em quantidade adequada pode ajudar a evitar custos extras de manutenção de instalações deterioradas devido à falta de cuidado e limpeza. Também ajuda a prevenir o desgaste prematuro de equipamentos de copa e cozinha.

2.10. Eficiência operacional: Disponibilizar os materiais necessários para a limpeza e manutenção das instalações da prefeitura promove uma gestão mais eficiente dos recursos, uma vez que os funcionários não precisam buscar esses materiais por conta própria, economizando tempo e esforço.

2.11. Sustentabilidade: A manutenção adequada e a limpeza dos ambientes de trabalho também podem contribuir para a sustentabilidade, pois evitam desperdício de recursos e produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente.

2.12. Portanto, a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para uso em todas as secretarias e departamentos da prefeitura é uma necessidade crítica que promove a saúde, a eficiência operacional, a imagem positiva da administração pública e o cumprimento das regulamentações, beneficiando tanto os funcionários quanto os cidadãos de Arceburgo/MG.

2.13. O Processo Licitatório 151/2025, PREGÃO 60/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"** foi realizado em 10/09/2025. Entretanto, não houve fornecedores interessados, motivo pelo qual o certame restou deserto/frustrado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 37

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 163

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 190

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 280

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 297

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 318

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 344

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 404

Dotação orçamentária: 020701 10 305 1003 2.075 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 463

Dotação orçamentária: 020802 08 122 0402 2.076 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 477

Dotação orçamentária: 020802 08 243 0801 2.152 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 542

Dotação orçamentária: 0209 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 565

Dotação orçamentária: 0209 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 594

Dotação orçamentária: 0210 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 721

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A presente contratação será de entrega imediata, a contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Arceburgo/MG, localizado a Rua Cel. Lucas Magalhães, nº 642, Centro, em Arceburgo/MG, NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino (Almoxarifado Central Municipal).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10. CONSÓRCIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pela Secretaria Municipal Obras Públicas, Infraestrutura, Serviços Públicos, Rural e Meio Ambiente, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura, Serviços Públicos, Rural e Meio Ambiente, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciadas por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 30 de setembro de 2025.

TIAGO ROMBOLI SABINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Aprovação: / /2025

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Referência bancária: (banco, agência, conta)	
Responsável pela empresa:	
CPF:	RG:

DISPENSA DE VALOR Nº 42/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARFO PLASTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM. PACOTE COM 50 UNIDADES..	PT		200	R\$	R\$
02	LOTE: - AMACIANTE DE ROUPAS HIPOALÉRGICO - 2 LITROS LIQUIDO, VISCOSO, HIPOALÉRGICO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA E ALÇA. EMBALAGEM DE 2 LITROS. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COMO: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE DA EMPRESA, INSTRUÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGAR O PRODUTO COM 12 (DOZE) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE VALIDADE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A CONFORT, MASTER SOFT OU YPE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO.	UN		150	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para entrega dos produtos: 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência e Edital de aviso de dispensa de licitação.

Nome, CPF e assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para uso de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG é fundamental e pode ser justificada por diversos motivos:

1.4. Promoção da higiene e saúde: A manutenção da limpeza e higiene nos ambientes de trabalho é essencial para prevenir a propagação de doenças e infecções. Disponibilizar materiais de higiene e limpeza garante que os funcionários e visitantes tenham acesso a instalações limpas e seguras.

1.5. Ambientes de trabalho saudáveis: Um ambiente de trabalho limpo e organizado contribui para o bem-estar dos funcionários, melhorando a produtividade, reduzindo o estresse e proporcionando um local mais agradável para se trabalhar.

1.6. Cumprimento de regulamentações: Existem regulamentações específicas em relação à limpeza e higiene em instalações governamentais, incluindo inspeções de saúde e segurança. O não cumprimento dessas regulamentações pode resultar em penalidades e implicações legais.

1.7. Atendimento aos cidadãos e visitantes: Os departamentos e secretarias da prefeitura frequentemente recebem visitantes e cidadãos que esperam um ambiente limpo e agradável. Isso contribui para uma imagem positiva da administração pública e do município como um todo.

1.8. Redução de custos: A aquisição de materiais de higiene e limpeza em quantidade adequada pode ajudar a evitar custos extras de manutenção de instalações deterioradas devido à falta de cuidado e limpeza. Também ajuda a prevenir o desgaste prematuro de equipamentos de copa e cozinha.

1.9. Eficiência operacional: Disponibilizar os materiais necessários para a limpeza e manutenção das instalações da prefeitura promove uma gestão mais eficiente dos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

recursos, uma vez que os funcionários não precisam buscar esses materiais por conta própria, economizando tempo e esforço.

1.10. Sustentabilidade: A manutenção adequada e a limpeza dos ambientes de trabalho também podem contribuir para a sustentabilidade, pois evitam desperdício de recursos e produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente.

1.11. Portanto, a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para uso em todas as secretarias e departamentos da prefeitura é uma necessidade crítica que promove a saúde, a eficiência operacional, a imagem positiva da administração pública e o cumprimento das regulamentações, beneficiando tanto os funcionários quanto os cidadãos de Arceburgo/MG.

1.12. O Processo Licitatório 151/2025, PREGÃO 60/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"** foi realizado em 10/09/2025. Entretanto, não houve fornecedores interessados, motivo pelo qual o certame restou deserto/frustrado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 75 de 31 de dezembro de 2024 e suas alterações, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação era 05/08/2025. Foi realizado o Processo Licitatório 151/2025, PREGÃO 60/2025 foi realizado em 10/09/2025. Entretanto, não houve fornecedores interessados, motivo pelo qual o certame restou deserto/frustrado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A administração Municipal de Arceburgo/MG realizou uma cuidadosa análise das opções para realizar a limpeza de todos os departamentos da Prefeitura Arceburgo-MG.

3.2. Foram analisadas várias possibilidades para realizar a limpeza, entre elas:

3.2.1. A contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela contratada.

3.2.2. A realização da limpeza feita pelos próprios servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de funcionários, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela prefeitura.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

3.3. Como a Prefeitura já conta com um elevado número de servidores efetivos para realização destes serviços, a limpeza realizada pelos próprios servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de funcionários, com todos os materiais e equipamentos e mão de obra fornecidos pela prefeitura, é a mais econômica e melhor solução.

3.4. A realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de materiais limpeza, higiene e descartáveis, cujo propósito é suprir as demandas de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG.

3.5. A aquisição é importante para garantir a manutenção adequada e a limpeza dos ambientes de trabalho, promovendo a prática saudável e alinhando-se com a promoção de bem-estar físico.

3.6. A relação de materiais higiene e limpeza, copa e cozinha é necessária para sustentar as atividades diárias realizadas pelas Secretarias Municipais, assegurando uma experiência satisfatória aos funcionários e visitantes. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da Prefeitura Municipal de Arceburgo de garantir qualidade, segurança e limpeza nos ambientes, e uma possível escassez de materiais limpeza e higiene pode impactar de maneira negativa a realização das atividades planejadas.

3.7. Para a aquisição analisamos a possibilidade de realizar a adesão a registro de preços feito por outros órgãos, o que é uma alternativa bastante econômica ao município, porém em uma busca detalhada por atas não foi possível localizar atas disponíveis e que atendam ao descritivo mínimo dos produtos, ou quando atende, o valor dos produtos está acima do cotado pela administração.

3.8. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto as unidades demandantes e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.9. Nestes termos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.10. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal de Arceburgo. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município de Arceburgo/MG, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

3.11. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os bens dentro dos requisitos estabelecidos.

3.12. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população de Arceburgo, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3.13. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21, e artigos 22, 23 e 24 do Decreto Municipal 26 de 17 de abril de 2023.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARFO PLASTICO PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM. PACOTE COM 50 UNIDADES..	PT	200	2,89	578,00
02	LOTE: - AMACIANTE DE ROUPAS HIPOALÉRGICO - 2 LITROS LIQUIDO, VISCOSO, HIPOALÉRGICO. TESTADO	UN	150	7,84	1.176,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA E ALÇA. EMBALAGEM DE 2 LITROS. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COMO: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE DA EMPRESA, INSTRUÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGAR O PRODUTO COM 12 (DOZE) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE VALIDADE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A CONFORT, MASTER SOFT OU YPE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO.				
---	--	--	--	--

4.1. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação é de **R\$1.754,00 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme planilha de quantitativos e pesquisa de mercado anexas à este Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.3. Requisitos Obrigacionais

5.3.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.3.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

5.3.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

5.3.4. Entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias, durante o expediente.

5.3.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.3.8. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

5.3.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Tomando como base todas as alternativas apresentadas acima, a realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atendimento de todas as secretarias da administração pública.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. O objeto em questão é passível de divisão, porém na presente contratação serão em parcela única, de entrega imediata.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A Administração almeja com a presente aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos,



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivo.

8.2. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

8.3. Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

8.3.1. Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;

8.3.2. Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas a e da produtividade;

8.3.3. Assegurar um ambiente dos espaços públicos e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência.

8.3.4. Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural; e

8.3.5. Garantir o desenvolvimento das atividades administrativas com equipamentos, materiais e serviços que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos da Administração, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir o processo licitatório, amparada na lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal e gestor do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo estes responsáveis por aprovação de eventuais alterações no projeto, a solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários para a elaboração dos projetos.

9.3. Deve ser analisado a necessidade de adequações, seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

12.1. Observância à LC 123/2006

12.1.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades do Município de Arceburgo/MG,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

julgamos como procedente e viável a presente demanda para aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atendimento de todas as secretarias da administração pública, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Arceburgo/MG, 30 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO LÁZARO

ENCARREGADO II